



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### LEI N.º 2.014 DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo regulamentando a participação do Município no Programa do ‘BANCO DO POVO PAULISTA’, que se destina à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados na sua circunscrição.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei n.º 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto n.º 43.283, de 3 de julho de 1998.


**Art. 2.º** - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorização a abertura, no Departamento Financeiro, de crédito adicional especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e que serão cobertos com recursos previstos no art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Caso o limite de crédito tratado no *caput* necessite ser aumentado, prescindirá o mesmo de prévia aprovação legislativa.

**Art. 3.º** - Serão deslocados os recursos previstos na dotação orçamentária n.º 00019 03.01.00 33.90.39.00 04 122 7001 2234 01 1100000, do Departamento Administrativo.

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de março de 2013.

  
**José Eraldo Scanavachi**  
Prefeito Municipal